



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI N° 171 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 151 DE 2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI MIRIM, A “SEMANA DA  
VALORIZAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA”,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a “**Semana da Valorização da Consciência Negra**”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra.

**Art. 2º** A Semana da Valorização da Consciência Negra tem por objetivos:

I - promover a conscientização sobre a história, cultura e identidade afro-brasileira, reconhecendo a contribuição dos negros e negras na formação da sociedade brasileira;

II - combater o racismo e todas as formas de discriminação racial;

III - valorizar a diversidade étnico-racial e fomentar o respeito às diferenças;

IV - incentivar ações educativas e culturais que estimulem o diálogo e a reflexão sobre a igualdade racial;

V - divulgar a memória de Zumbi dos Palmares e demais líderes que lutaram contra a escravidão e pela liberdade do povo negro.

**Art. 3º** Durante a Semana da Valorização da Consciência Negra, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas do movimento negro, escolas, associações culturais e demais organizações da sociedade civil, atividades como:

I - debates, palestras, seminários, oficinas interativas e rodas de conversa;

II - apresentações culturais, musicais e teatrais;

III - feiras literárias e de troca de livros, com incentivo à leitura de autores negros;

IV - exposições e mostras artísticas que destaquem a cultura afro-brasileira;

V - ações educativas nas escolas municipais, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003.

**Art. 4º** As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas de forma conjunta entre os órgãos da administração municipal, instituições de ensino, entidades culturais e movimentos sociais, de acordo com as possibilidades orçamentárias e estruturais do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



**§ 1º** A Secretaria da Cultura e Turismo poderá articular, no primeiro trimestre de cada ano, um grupo de trabalho em conjunto com as Secretaria de Educação, Esporte Juventude e Lazer, Meio Ambiente e Assistência Social, visando viabilizar a Semana da Valorização da Consciência Negra.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Lei nº 6.938/2025, deverá participar do grupo de trabalho disposto no § 1º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 09 de dezembro de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
**Presidente da Câmara**

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
**1º Vice-Presidente**

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
**1º Secretário**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 171 de 2025**  
**Autoria: Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ETB9233REE0W88C3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: ETB9-233R-EE0W-88C3**